



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO de GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, com **20 (vinte) vagas** para iniciar em 13/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 722, de 16 de novembro de 1998, Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010, Lei Municipal nº 1.876, de 18 de outubro de 2010.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática.

1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ-REQUISITOS
GUARDA VIDAS MUNICIPAL	20	40 horas semanais em turno de revezamento	1.400,00	Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte e Vale Alimentação	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros

1.3. Condições para inscrição:

1.3.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

1.3.2. ter 18 anos completos;

1.3.3. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.3.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.3.5. ter formação escolar correspondente ao Ensino Fundamental Completo (9º ano).

1.3.6. não ter sido dispensado por justa causa nos anos anteriores do serviço de Guarda Vidas Temporário.

2 - INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **21 de setembro de 2018 a 09 de outubro de 2018**, nos locais de inscrição citados nos itens 2.2. e 2.3.

2.2. Local das inscrições: Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 – Travessão, CEP: 11669-330, Tel. 12 3887 3151, horário das 09:00 às 18:00.

2.3. Local das inscrições: Posto de Bombeiros Marítimo da Praia Martim de Sá - Av. Dr. Aldino Schiavi, 600 – Martim de Sá, CEP: 11662-00, Tel. 12 3888 2960, horário das 09:00 às 18:00.

2.4. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
Estado de São Paulo

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Posto de Bombeiros Marítimo da Praia da Martim de Sá, localizado na Av. Dr. Aldino Schiavi, 600 – Martim de Sá - Caraguatatuba, no dia 09 de outubro de 2018 sendo que o início da mesma será as 09:00 horas.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar os seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade – RG ou
- Carteira de Órgão de Classe ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e
- Atestado de Saúde para aptidão física (**providenciado a critério do candidato**).

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4 - CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1. Homem ou Mulher, possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

4.4. Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente;

4.5. Para realização da seletiva para Curso estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar APTO para prática de atividades físicas (corrida e natação);

4.6. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros, sendo:

4.7. Corrida - A prova de caráter eliminatório consistirá em correr / andar um percurso de 1.300 (mil e trezentos) metros na areia da praia, ou local similar, em tempo máximo de 8 (oito) minutos, sem atribuição de pontuação, e;

4.8. Natação - prova de caráter classificatório e eliminatório consistirá em nadar um percurso de 200 (duzentos) metros no mar, qualquer estilo, sem meios auxiliares, em tempo máximo de 7 (sete) minutos. Terá caráter classificatório quando realizada em até 7 (sete) minutos e desclassificatório a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
Estado de São Paulo

partir de então.

4.9 Não registrar antecedentes criminais, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada pelo Corpo de Bombeiros;

5 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1 Os critérios de desempate para a seletiva e aprovação para realização do curso são:

5.2 1º - melhor tempo de natação;

5.3 2º - Escolaridade mais compatível

5.4 3º Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas temporário pelo Município ou Estado, em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;

5.5 4º Maiores encargos de família;

5.6 5º Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

6 INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. A aprovação para realizar o curso de três semanas e estar concorrendo às vagas dar-se-á após aprovação, classificação final em provas de seleção prática e escrita e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

6.2. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e

6.3. Idoneidade.

6.4. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como Guarda-Vidas Temporário pelo Município ou pelo Estado, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

6.5. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do curso.

6.6. Esta etapa ocorrerá concomitantemente com o curso e, até mesmo, após contratação, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social dado no primeiro dia de curso.

6.7. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

6.8. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

6.9. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
Estado de São Paulo

6.10. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

- 6.10.1. Alcoólatras ou alcoolistas;
- 6.10.2. Toxicômanos drogadictos;
- 6.10.3. Traficantes;
- 6.10.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;
- 6.10.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- 6.10.6. Autores de ato infracional;
- 6.10.7. Procurados pela Justiça;
- 6.10.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- 6.10.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- 6.10.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;
- 6.10.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 6.10.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;
- 6.10.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
- 6.10.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;
- 6.10.15. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;
- 6.10.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;
- 6.10.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e
- 6.10.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.
- 6.10.19. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à aprovação do candidato para início da prestação de serviço como Guarda-Vidas Temporário.

7 DO CURSO MINISTRADO PELO CORPO DE BOMBEIROS

7.1 Durante o curso, de 03 semanas, serão ministradas aulas práticas e teóricas, assim como avaliações do que foi passado aos alunos, sendo que no final será obtida uma média geral dos alunos e haverá desconto de nota por faltas disciplinares, faltas e atrasos cometidos pelos alunos durante o tempo de curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
Estado de São Paulo

7.2 Com a nota final estabelecida será repassado ao RH da Prefeitura para demais trâmites administrativos para contratação e apresentação de documentos exigidos pela Prefeitura.

7.3 Poderá ocorrer ainda a situação de desligamento do candidato durante o curso ou após a contratação, sendo realizado nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;

7.3.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório, nota de curso inferior a 6,0 (60% de aproveitamento do curso);

7.3.3. Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados, apurado durante curso ou serviço;

7.3.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.5. Por prisão criminal ou civil;

7.3.6. Por falecimento;

7.3.7. Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como apurado através de uma comissão de praças e oficiais do Corpo de Bombeiros, onde durante o curso ou estágio percebe-se que não há aptidão para serviço (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.8. Indisciplina (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.9. Falta de dedicação ao serviço como Guarda-vidas (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.10. Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.11. Por fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;

7.3.12. Pela conveniência da Administração;

7.3.13. Por violação do código de conduta do Guarda-Vidas, que segue em anexo.

7.3.14. Ultrapassado o limite de faltas injustificadas (no máximo 3 durante todo o contrato), sendo consideradas como descumprimento dos itens 7.3.7., 7.3.9 e 7.3.13. por parte do contratado, sendo aplicável a rescisão contratual (dado direito ampla defesa e contraditório).

8 DAS PROVAS E NOTAS

8.1. Para seleção para o curso:

8.1.1. Corrida - a prova de caráter eliminatório consistirá em correr/andar um percurso de 1.300 (mil e trezentos) metros em tempo máximo de 08 (oito) minutos na areia da praia.

8.1.2. Natação – a prova de caráter eliminatório e classificatório consistirá em nadar em qualquer estilo um percurso de 200 (duzentos) metros no mar em tempo máximo de 07 (sete) minutos.

8.2. Ao final do curso para contratação as provas serão realizadas na seguinte conformidade:

8.2.1. Teórica e Prática: Constituída de 02 (duas) provas, sendo uma de Prevenção e Salvamento Aquático e outra de Reanimação Cárdio – Pulmonar, ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Ressuscitação Cárdio Pulmonar) se necessário.

8.3. Para cada uma das provas aplicadas no item 8.2.1. será atribuída à nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.



9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A prova classificatória será no dia 09 de outubro de 2018.

9.2 A nota final do candidato será o resultado da soma das notas obtidas nas provas, conforme os itens 8.2.1. e 8.3.

9.3 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1 obtiver maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;

9.3.2 maior idade;

9.3.3 e possuir o maior número de filhos.

9.4 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

9.5 A divulgação da relação dos aprovados será publicada no Diário oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Prefeitura, e no Grupamento do Corpo de Bombeiros do Centro de Caraguatatuba no dia **08 de novembro de 2018**.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos aprovados será através de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

10.2 Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados:

10.2.1 01 Cópia autenticada do CPF

10.2.2 01 Cópia do comprovante de regularização do CPF emitido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

10.2.3 01 Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG).

10.2.4 03 Fotos 3x4 (iguais e recentes).

10.2.5 01 Cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular).

10.2.6 01 Cópia do Título de Eleitor.

10.2.7 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório eleitoral ou pelo site: www.tre-pr.gov.br/internet2/tre/estatico/index.jsp?url=/servicos_tse/certidaoquitacao.

10.2.8 01 Cópia do Certificado de Reservista.

10.2.9 Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura).

10.2.10 01 Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social: número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso / emissão).

10.2.11 01 Cópia da Certidão de Nascimento, ou;

10.2.12 01 Cópia da Certidão de Casamento ou Casamento com a averbação da separação.

10.2.13 01 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a Carteira de Vacinação, e Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos) – para salário-família.

10.2.14 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade até 24 anos, juntamente com a declaração escolar ou da faculdade – para imposto de renda.

10.2.15 CPF de dependentes – para imposto de renda.

10.2.16 Atestado de Antecedente Criminal – site: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html> (emissão no prazo máximo de 30 dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
Estado de São Paulo

- 10.2.17 Certidão de Distribuição de Processo Criminal, âmbito Federal, Estadual e Municipal – emitida pelo site do Fórum Federal no link: <http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>
- 10.2.18 Certidão da Vara de Execuções Criminais (on-line) – VEC - solicita pelo site (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), opção CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS ON LINE, que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo.
- 10.2.19 Certidão da Vara de Execuções Criminais (presencial) – VEC – solicitada no Fórum Municipal e retirada no prazo de 5 (cinco) dias, neste caso trazer cópia do protocolo.
- 10.2.20 Documento que comprove o registro no conselho.
- 10.2.21 Cópias autenticadas do Histórico e do Certificado.
- 10.2.22 Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, apresentar comprovante de conclusão, caso esteja cursando, apresentar declaração de matrícula (recente).
- 10.2.23 Conta Corrente ou Salário somente do Santander

11. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

11.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

11.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pelo Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

11.4 Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010.

11.5 O prazo da contratação será de 120 (noventa) dias, com início após a Homologação, e a partir do dia 13 de novembro de 2018.

12. DOS RECURSOS

12.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados na Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 – Travessão, Tel. 12 3887 3151, horário das 09:00 às 18:00 e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.

12.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

9- NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELOS GUARDA VIDAS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.

Caraguatatuba, 21 de setembro de 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – EDITAL 003/2018

A disciplina:

- 1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;
- 1.2. são manifestações essenciais da disciplina:
 - 1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;
 - 1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;
 - 1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;
 - 1.2.4. a correção de atitudes;
 - 1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

2. Faltas disciplinares:

- 2.1. O Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de Posto de Bombeiro (PB), o GVTD poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:
 - 2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;
 - 2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
 - 2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
 - 2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
 - 2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
 - 2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
 - 2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
 - 2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
 - 2.1.9. deixar de exhibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
 - 2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares;
 - 2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
 - 2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
 - 2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;
 - 2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;
 - 2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
 - 2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
 - 2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
 - 2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
 - 2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
 - 2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
 - 2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
 - 2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
 - 2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
Estado de São Paulo

2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;

2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.

3. Transgressões disciplinares:

3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.

3.2. Uma vez ouvido o GVTD, o Cmt de PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;

3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVTD.

3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.